



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“FIXA SUBSÍDIO MENSAL A SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais), o
subsídio mensal dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de **1º de janeiro de
2009**.

Art. 2º Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser
revisados na mesma data e nos mesmos índices em que forem assegurados aos
servidores públicos do Município, revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37
da Constituição Federal.

Art. 3º Fica concedido aos Secretários Municipais o direito a
percepção de férias remuneradas com pelo menos um terço de acréscimo e décimo
terceiro salário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do
elemento de Despesa 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2009 a Lei
Municipal Nº 501, de 27 de agosto de 2004.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCTIONS A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 788 / 2008
EM 03/03/2008

PREFEITO MUNICIPAL